



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

## PORTARIA Nº 01/2020

*Designar componentes de comissão encarregada de promover a atualização dos termos da Resolução Atricon nº 001/2018, que trata da temática do julgamento das contas de prefeitos ordenadores de despesa, no âmbito do Sistema de Controle Externo, à luz da atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.*

*O Presidente da Atricon, no uso das suas atribuições;*

*CONSIDERANDO as competências instituídas no Estatuto da Entidade, notadamente no que se refere à representação dos Tribunais de Contas para acompanhar, sistematizar, avaliar, divulgar, promover debates e se manifestar sobre decisões judiciais e projetos legislativos afetos ao controle externo (artigo 4º, III);*

*CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Supremo Tribunal Federal, em sede dos Recursos Extraordinários nº 848.826 e nº 729.744, confirmando a competência das Câmaras de Vereadores para pronunciamento definitivo sobre as contas de Prefeitos Municipais;*

*CONSIDERANDO que vinte e oito das Cortes de Contas que compõem o Sistema de Controle Externo têm a atribuição constitucional de manifestar-se sobre as contas de Prefeitos ordenadores de despesas;*

*CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos termos da Resolução Atricon nº 001/2018, publicada em 13/08/2018, em razão de recentes pronunciamentos da Suprema Corte, nomeadamente em relação à decisão exarada no Recurso Extraordinário 1.231.883;*

*CONSIDERANDO, ainda, a importância de uniformização do entendimento de Órgãos Colegiados em julgamentos de contas de Prefeitos ordenadores de despesas,*

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Designar os seguintes Membros de Tribunais de Contas para compor grupo encarregado da atualização da Resolução Atricon nº 001/2018, sob a ótica da jurisprudência da Suprema Corte Nacional e das normas que regem o Controle Externo, propondo uma regulamentação, no âmbito nacional, aplicável a todas as Cortes de Contas do país:*

- **Weder de Oliveira** – Ministro-Substituto do Tribunal de Contas da União (coordenador);*
- **José de Ribamar Caldas Furtado** – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;*
- **Sebastião Carlos Ranna de Macedo** – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;*
- **Paulo Curi Neto** – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;*
- **Sebastião Cezar Leão Colares** – Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;*
- **Cláudio Couto Terrão** – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;*



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

- **Joaquim Alves de Castro Neto** – *Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;*
- **Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun** – *Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;*
- **Sidney Estanislau Beraldo** – *Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;*
- **Milene Dias da Cunha** – *Conselheira-Substituta do Tribunal de Contas do Estado do Pará;*
- **Sabrina Nunes Iocken** – *Conselheira-Substituta do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.*

*Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.*

*Brasília, 11 de fevereiro de 2020,*

  
**Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
*Presidente*